



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria da Fazenda – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026

Processo Administrativo nº PRO15750/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias modulares tipo Eucatex ou equivalente, incluindo portas, painéis com vidro, perfis, ferragens, acessórios e todos os insumos necessários.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 85.348,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA _____, ÀS 9H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global do Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul,
www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...6	
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. FISCALIZAÇÃO.....	14
10. DOS RECURSOS.....	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
12. DO PAGAMENTO.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
15. DOS ANEXOS.....	19



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria da Fazenda – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2026

Processo Administrativo nº PRO15750/2026

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, centro, Bagé/RS, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias modulares tipo Eucatex ou equivalente, incluindo portas, painéis com vidro, perfis, ferragens, acessórios e todos os insumos necessários.
- 1.2. A licitação será processada pelo sistema de Lote Único, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), que apresenta os quantitativos totais estimados. Para fins de classificação, o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote, sendo o julgamento realizado pelo Menor Preço do Lote.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).
- 2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
 - 3.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 3.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 3.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
 - 3.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 O lote desta licitação será de ampla participação com preferência para de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.5.2 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes, tendo em vista tratar-se de solução única, integrada e indivisível sob o ponto de vista técnico.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13 Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.
- 2.14 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3.7 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.3.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá ser formulada obrigatoriamente por item, compreendendo o fornecimento dos acessórios necessários à sua plena e adequada operação, conforme exigências e quantitativos totais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitidas propostas parciais.
- 4.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.2.1 Valor unitário do item;
 - 4.2.2 Valor total;
 - 4.2.3 Marca;
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4 As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no “Termo de Referência” (Anexo I), e demais documentos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.
- 4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.7.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (meio por cento).
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2 empresas brasileiras;
- 5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4 Após o encerramento da negociação do pregão, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento dos valores e definirá o prazo para que a empresa, melhor classificada, apresente os documentos de habilitação.
- 5.20.5 Não será necessário anexar uma nova proposta, pois o valor do último lance será considerado o valor final arrematado. Esse valor será devidamente registrado na ata da sessão, assegurando transparência e oficializando a oferta final.
- 5.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



- 5.22 Quando se tratar de cota reservada e não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.23 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.24 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) /
- 6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 6.7.1 conter vícios insanáveis;
- 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 6.9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.10 No presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul.
- 6.11 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.
- 6.12 A documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise da Coordenadoria de Compra, Licitações e Contratos, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado;
- 6.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 7.4 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza integrada do objeto.
- 7.5 Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar no item, que no prazo de 2 (duas) horas envie a documentação de habilitação, em formato digital, via sistema.
- 7.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.
- 7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bagé, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11 A habilitação será verificada por meio eletrônico.
 - 7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
 - 7.11.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.11.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13 Os documentos necessários para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da data do aceite da proposta final ajustada, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada.
- 7.14 A verificação dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
 - 7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.
- 7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Habilitação Jurídica

- 7.20 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.21 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 7.23 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- 7.24 Em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.25 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.26 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.27 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.28 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.29 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 7.30 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- 7.31 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:
- 7.31.1 apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.32 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa (preencher com razão social da empresa e CNPJ), de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 7.33 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.34 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.35 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.36 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente, nos termos do art. 1.078 da lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), comprovando:



- 7.36.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.36.2 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.36.3 os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.37 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.38 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.39 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.40 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Da Vistoria Técnica e Conhecimento do Objeto:

- a) É facultada a realização de vistoria às instalações para reconhecimento da infraestrutura;
- b) A licitante que optar por realizar a vistoria técnica deverá, obrigatoriamente, realizar o agendamento prévio, em conformidade com os prazos, horários e contatos estipulados no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de não ser recebida no local;
- c) A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, Declaração Formal de Pleno Conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por eventuais custos não previstos em sua proposta, decorrentes do desconhecimento do ambiente de implantação.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).
- 8.2 A competência do fiscal do contrato administrativo são as constantes nos artigos nº 13 a nº 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Execução do objeto

- 9.6 O prazo e as condições da prestação do serviço, conforme as disposições contidas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.bage.rs.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.4 Fraudar a licitação;
- 11.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



- 11.3.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 11.3.7 Para as infrações previstas nos itens 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 10.11.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.22 e 10.11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 9.11.7 e 9.11.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DO PAGAMENTO

- 12.1 A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
- 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
 - 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.
- 12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Os dados necessários para a assinatura do contrato, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.
- 14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

15. DOS ANEXOS

- 15.1 Integram este edital, os seguintes anexos:
- 15.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 15.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração;
- 15.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 15.1.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Bagé, 12 de junho de 2026.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo PRO15750/2026

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias modulares tipo Eucatex ou equivalente, incluindo portas, painéis com vidro, perfis, ferragens, acessórios e todos os insumos necessários, destinados à adequação dos ambientes internos da nova sede da Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos Humanos (GEPLAN), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação será realizada sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução completa dos serviços necessários à instalação das divisórias.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Divisórias modulares tipo Eucatex (divisórias navais), incluindo fornecimento e instalação.	m ²	490	R\$ 156,00	R\$ 76.440,00
2	Portas completas para divisórias, incluindo ferragens e instalação.	und	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
3	Painéis com vidro incolor, incluindo fornecimento e instalação.	m ²	24	R\$ 96,20	R\$ 2.308,80
TOTAL					R\$ 85.348,80

*Os quantitativos acima possuem caráter meramente referencial, sendo utilizados exclusivamente para fins de dimensionamento da solução e formação do valor estimado da contratação. A presente contratação será realizada em lote único, sob regime de empreitada por preço global, não sendo admitida a cotação, adjudicação ou execução isolada dos itens acima descritos, devendo a proposta contemplar a execução integral do objeto.

1.2 Trata-se de contratação de serviço comum com fornecimento de materiais, amplamente disponível no mercado, o que justifica a realização de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Para fins de dimensionamento da solução e formação do valor estimado, foram considerados os seguintes quantitativos:

1.3.1 **490 m² de divisórias modulares;**

1.3.2 **11 unidades de portas completas;**

1.3.3 **24 m² de painéis com vidro.**

1.4 A estimativa foi elaborada com base em levantamento técnico do layout da nova sede administrativa, memorial descritivo do projeto e pesquisa de mercado, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessária à execução completa do objeto.

1.5 Especificação do Objeto:

1.5.1 A presente contratação compreende o fornecimento e instalação de sistema de divisórias modulares tipo Eucatex ou equivalente, incluindo todos os materiais, componentes e mão de obra



necessários à completa execução do objeto, conforme layout e memorial descritivo, constantes no processo.

1.5.2 A solução deverá contemplar, no mínimo:

1.5.2.1 Fornecimento e instalação de divisórias modulares em painéis, com estrutura em perfis metálicos;

1.5.2.2 Instalação de portas completas, incluindo folhas, batentes, dobradiças, fechaduras e demais ferragens;

1.5.2.3 Instalação de painéis com vidro incolor, conforme definição em projeto;

1.5.2.4 Fornecimento de todos os acessórios e insumos necessários à montagem e acabamento;

1.5.2.5 Execução de ajustes e arremates para perfeito funcionamento e acabamento.

1.5.3 As divisórias deverão apresentar padrão modular, permitindo futura reconfiguração dos ambientes, com adequado alinhamento, nivelamento e fixação, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, com padrão uniforme de cores e acabamentos, isentos de defeitos, e compatíveis entre si, devendo atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT. A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, com utilização de ferramentas adequadas, observando-se as boas práticas de instalação, bem como a preservação das condições estruturais do imóvel. Ao final da execução, o ambiente deverá ser entregue em perfeitas condições a partir do recebimento definitivo do objeto.

1.6 Da Contratação

1.6.1 Encerrado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

1.6.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificado.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de adequação dos ambientes internos da nova sede da Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos Humanos (GEPLAN), mediante o fornecimento e instalação de divisórias modulares. Atualmente, o imóvel não possui compartimentação adequada, o que compromete a organização dos setores administrativos, a privacidade nas atividades desempenhadas e a eficiência no atendimento ao público. Tal situação impacta diretamente na produtividade dos servidores e na qualidade dos serviços prestados. Nesse contexto, a contratação visa promover a correta distribuição dos espaços internos, possibilitando a criação de ambientes individualizados, organizados e funcionais, adequados às demandas operacionais da unidade.

2.2 A solução adotada — divisórias modulares tipo Eucatex ou equivalente — mostra-se a mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por apresentar rapidez na execução, flexibilidade de layout, menor impacto estrutural e melhor custo-benefício em comparação a alternativas como alvenaria ou marcenaria.

2.2.1 Dessa forma, a contratação busca:

2.2.2 Melhorar as condições de trabalho dos servidores;

2.2.3 Otimizar o uso do espaço físico disponível;

2.2.4 Garantir maior eficiência administrativa;

2.2.5 Qualificar o atendimento ao público;

2.2.6 Assegurar organização e funcionalidade dos ambientes.



- 2.3** A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme registro constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD), observando o alinhamento ao planejamento institucional.
- 2.4** Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado nos seguintes critérios:
- 2.4.1** Análise do layout da nova sede administrativa;
 - 2.4.2** Memorial descritivo do projeto;
 - 2.4.3** Levantamento da metragem dos ambientes;
 - 2.4.4** Necessidade de compartimentação dos setores administrativos.
- 2.5** A estimativa total compreende:
- 2.5.1** Aproximadamente 220 m² de divisórias no pavimento térreo;
 - 2.5.2** Aproximadamente 270 m² de divisórias no pavimento superior;
 - 2.5.3** Totalizando 490 m² de divisórias, além da previsão de instalação de portas e painéis com vidro conforme as necessidades funcionais dos ambientes. Ressalta-se que, por se tratar de adequação inicial de imóvel, não há histórico de consumo anterior, sendo os quantitativos integralmente baseados em levantamento técnico, mostrando-se adequados e suficientes para atender à demanda identificada.

3 DOS LOTES (art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

3.1 Do agrupamento de itens em lotes:

- 3.1.1** Na presente contratação não haverá o parcelamento do objeto em lotes distintos, sendo adotado o critério de julgamento sob regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto consiste no fornecimento e instalação de divisórias modulares, caracterizando um sistema integrado. O eventual parcelamento em itens ou lotes distintos poderia comprometer a padronização dos materiais, a compatibilidade técnica entre os componentes e a qualidade final da execução, além de dificultar a responsabilização por eventuais falhas, ademais, a contratação unificada proporciona maior eficiência administrativa, redução de riscos operacionais e melhor custo-benefício, em razão da economia de escala e da simplificação da gestão contratual.
- 3.1.2** Dessa forma, resta justificada a contratação em lote único, nos termos da legislação vigente.

3.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 3.2.1** Não será aplicada a reserva de lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a presente contratação será realizada em lote único, envolvendo objeto indivisível do ponto de vista técnico.
- 3.2.2** A eventual divisão do objeto para fins de exclusividade poderia comprometer a execução contratual, a padronização dos materiais e a integração dos serviços, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Ressalta-se, contudo, que será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, em igualdade de condições, com a aplicação dos benefícios previstos na legislação vigente.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1** A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias modulares tipo Eucatex ou equivalente, incluindo todos os materiais, componentes e mão de obra necessários à completa execução do objeto. A alternativa foi indicada como a mais vantajosa conforme Estudo Técnico Preliminar, por apresentar melhor relação custo-benefício,



rapidez na execução, flexibilidade de layout e menor impacto estrutural, quando comparada a soluções como alvenaria ou divisórias sob medida em marcenaria. A solução contempla a instalação de sistema modular composto por:

- 4.1.1 Painéis divisórios estruturados;
- 4.1.2 Perfis metálicos de sustentação;
- 4.1.3 Portas completas com ferragens;
- 4.1.4 Painéis com vidro incolor;
- 4.1.5 Acessórios e acabamentos necessários.

4.2 As divisórias deverão possuir características que garantam:

- 4.2.1 Resistência e durabilidade dos materiais;
- 4.2.2 Estabilidade e segurança estrutural;
- 4.2.3 Padronização estética dos ambientes;
- 4.2.4 Possibilidade de desmontagem e remanejamento futuro.

4.3 No que se refere às especificações técnicas, os materiais deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis entre si e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, devendo apresentar acabamento uniforme, sem imperfeições.

4.4 Ciclo de vida do objeto

4.4.1 A solução considera o ciclo de vida do objeto, observando os seguintes aspectos:

- 4.4.1.1 Durabilidade: utilização de materiais resistentes, com vida útil prolongada e baixa necessidade de substituição;
- 4.4.1.2 Manutenção: sistema modular que permite fácil manutenção, substituição de peças e ajustes pontuais sem necessidade de intervenções estruturais;
- 4.4.1.3 Flexibilidade: possibilidade de desmontagem e reaproveitamento dos módulos em futuras readequações de layout;
- 4.4.1.4 Impacto ambiental: geração reduzida de resíduos durante a instalação e possibilidade de reutilização dos componentes;
- 4.4.1.5 Descarte: eventual descarte de materiais deverá seguir práticas ambientalmente adequadas.

4.5 Dessa forma, a solução adotada mostra-se eficiente não apenas na fase de instalação, mas também ao longo de sua utilização, garantindo economicidade, sustentabilidade e funcionalidade para a Administração Pública.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A presente contratação tem por objetivo o fornecimento e instalação de divisórias modulares tipo Eucatex ou equivalente, devendo atender integralmente às especificações técnicas, condições de execução e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 Da participação de consórcios:

5.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a ampla disponibilidade de empresas no mercado, capazes de executar integralmente os serviços de forma independente.

5.3 Da Subcontratação:

5.3.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, desde que não comprometa a qualidade e a execução dos serviços.

5.3.2 A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração.

5.3.3 É vedada a subcontratação total do objeto.

5.4 Sustentabilidade (art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)



5.4.1 A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, tais como:

- 5.4.1.1 Destinação adequada de resíduos gerados durante a execução;
- 5.4.1.2 Utilização de materiais com maior durabilidade e possibilidade de reaproveitamento;
- 5.4.1.3 Redução de desperdícios durante a instalação;
- 5.4.1.4 Observância das boas práticas ambientais aplicáveis ao objeto.

5.5 Da Garantia da Contratação:

- 5.5.1** Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei.
- 5.5.2** A exigência de garantia justifica-se em razão das características do objeto e do local de execução dos serviços, especialmente por se tratar de imóvel integrante do patrimônio histórico (bem tombado), o que demanda maior cautela operacional, visando mitigar riscos de danos ao patrimônio público, e assegurar a adequada execução contratual.
- 5.5.3** A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração, como condição para assinatura do contrato, e será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme legislação vigente.

5.6 Condições de garantia do serviço:

- 5.6.1** Além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, a contratada deverá fornecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6.2** Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração:
 - 5.6.2.1 Corrigir falhas de instalação;
 - 5.6.2.2 Substituir materiais defeituosos;
 - 5.6.2.3 Realizar ajustes necessários ao pleno funcionamento das divisórias.
- 5.6.3** O prazo para atendimento das solicitações será de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.6.4** Os reparos deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.
- 5.6.5** Todos os custos decorrentes da garantia serão de responsabilidade da contratada.

5.7 Da Vistoria:

- 5.7.1** Vistoria prévia do local de execução dos serviços será facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realizá-la mediante agendamento prévio junto à GEPLAN.
- 5.7.2** A vistoria poderá ser substituída por declaração formal do licitante de que possui pleno conhecimento das condições legais.
- 5.7.3** Alegações posteriores de desconhecimento das condições locais não serão aceitas como justificativa para descumprimento contratual.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1.1** O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.2** 6.1.2. A escolha da modalidade pregão eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum, com fornecimento de materiais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente disponível no mercado.

6.2 Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 6.2.1** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, e conter minimamente as seguintes informações:



- 6.2.1.1 Descrição completa e detalhada do objeto, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.2.1.2 Valor global da proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, seguros e demais despesas incidentes;
- 6.2.1.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- 6.2.1.4 Apresentação dos preços em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por representante legal ou mandatário, deverá ser apresentada a respectiva procuração, acompanhada de documento de identificação do signatário.

6.2.2.1 A procuração poderá ser apresentada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, ou por meio de assinatura digital válida, nos termos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.3 A proposta deverá estar compatível com o valor estimado da contratação, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado.

6.2.4 Serão desclassificadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- 6.2.4.1 Contiverem vícios insanáveis;
- 6.2.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.2.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.3 Critérios de desempate

6.3.1 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- 6.3.2.1 produzidos no país;
- 6.3.2.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.3.2.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.3.2.4 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

6.3.3 Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio público, conforme previsto na legislação.

6.4 Da Prova de Conceito (PoC):

6.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

6.5 Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

6.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes no fornecimento e/ou instalação de divisórias modulares ou soluções similares.



- 6.5.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto licitado, admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto.
- 6.5.3** A comprovação de aptidão será realizada por meio da apresentação de atestados que contenham, no mínimo:
- 6.5.3.1 Identificação da pessoa jurídica emitente (CNPJ, endereço e contato);
 - 6.5.3.2 Local e data de emissão;
 - 6.5.3.3 Identificação do responsável pelas informações, com nome, cargo e assinatura;
 - 6.5.3.4 Descrição dos serviços executados, com indicação das características, quantitativos e prazo de execução.
- 6.5.4** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 6.5.5** A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados, podendo ser exigida a apresentação de documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.
- 6.5.6** Não será exigida a comprovação de capacidade técnico-profissional vinculada a profissional registrado em conselho de classe, tendo em vista que o objeto não se caracteriza como serviço técnico especializado de engenharia ou atividade regulamentada que o exija.
- 6.5.7** Não será exigido registro ou inscrição da empresa em conselho profissional, pelos mesmos fundamentos descritos no item anterior.
- 6.5.8** O licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições locais e das exigências para execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.
- 6.5.9** Não será exigida indicação prévia de equipe técnica ou aparelhamento específico, considerando a natureza comum do objeto, devendo tais condições ser verificadas durante a execução contratual.

7 EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

- 7.1.1** A execução do objeto deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 7.1.2** O prazo total para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado, de forma justificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.3** A execução compreenderá o fornecimento, transporte, montagem e instalação completa das divisórias modulares, incluindo portas, painéis com vidro, perfis, ferragens, acessórios e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 7.1.4** Os serviços serão executados em etapa única, conforme layout e memorial descritivo, podendo haver ajustes pontuais durante a execução, desde que previamente autorizados pela fiscalização.
- 7.1.5** A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma físico de execução, contendo as etapas, prazos e sequência das atividades, para aprovação da fiscalização.
- 7.1.6** Durante a execução, a contratada deverá:
- 7.1.6.1 Manter o ambiente organizado e seguro;
 - 7.1.6.2 Proteger as áreas existentes contra danos;
 - 7.1.6.3 Minimizar impactos nas atividades administrativas;
 - 7.1.6.4 Realizar a remoção e destinação adequada de resíduos;
 - 7.1.6.5 Utilizar equipe qualificada e equipamentos adequados.
- 7.1.7** Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.
- 7.1.8** Não haverá fornecimento de materiais ou equipamentos por parte da administração.



7.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço

- 7.2.1** Os serviços serão executados na sede da Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos Humanos (GEPLAN), localizada na Av. General Osório, 900.
- 7.2.2** Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, em horário de expediente administrativo, podendo, excepcionalmente, ser executados em horários alternativos, mediante prévia autorização da administração.
- 7.2.3** A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a unidade responsável, a fim de evitar prejuízos às atividades administrativas.
- 7.2.4** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por servidor designado pela administração, que será responsável pela verificação da conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência.

7.3 Das Normas Técnicas

- 7.3.1** Deverão ser observadas, durante a execução e recebimento do objeto, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT.

7.4 Dos Materiais a serem disponibilizados:

- 7.4.1** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

7.5 Condições de recebimento:

- 7.5.1** Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5.2** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.3** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.4** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.5** Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 7.5.6** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.5.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10 Rotina da fiscalização e gestão contratual:

8.10.1 A fiscalização do contrato será exercida de forma contínua, mediante acompanhamento da execução dos serviços em todas as suas etapas, desde o início até o recebimento definitivo do objeto.

8.10.2 O fiscal do contrato realizará inspeções periódicas no local de execução, com a finalidade de verificar:

8.10.2.1 O cumprimento do cronograma de execução aprovado;

8.10.2.2 A conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.10.2.3 A qualidade dos materiais empregados e do acabamento dos serviços;

8.10.2.4 A adequada instalação e funcionamento das divisórias;



8.10.2.5O cumprimento das normas de segurança e organização do ambiente.

8.10.3 As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas em relatório de fiscalização, podendo ser utilizado meio físico ou eletrônico, contendo as não conformidades identificadas e as determinações para correção.

8.10.4 O contratado será formalmente notificado, sempre que constatadas irregularidades, devendo apresentar manifestação e promover a correção das falhas no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.10.5 Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos aspectos administrativos e financeiros, incluindo:

8.10.5.1 Controle de prazos contratuais;

8.10.5.2 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

8.10.5.3 Acompanhamento de eventuais alterações contratuais;

8.10.5.4 Encaminhamento para aplicação de penalidades, quando necessário;

8.10.5.5 Autorização para pagamento, após ateste do fiscal.

8.10.6 O ateste da execução dos serviços para fins de pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade integral do objeto com as exigências contratuais.

8.10.7 Eventuais ajustes de pequena monta, que não alterem o objeto contratado, poderão ser autorizados pela fiscalização, desde que devidamente justificados e registrados.

8.10.8 As alterações contratuais, quando necessárias, deverão observar o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.10.9 Ao final da execução, será elaborado relatório conclusivo pela fiscalização, atestando a qualidade dos serviços prestados e subsidiando o recebimento definitivo do objeto.

8.11 Indicadores de desempenho da contratação:

8.11.1 A execução do contrato será acompanhada por meio de indicadores de desempenho, com a finalidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às exigências contratuais.

8.11.2 Serão adotados, no mínimo, os seguintes indicadores:

8.11.2.1 Cumprimento de prazo: verificação do atendimento aos prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços, conforme cronograma aprovado;

8.11.2.2 Qualidade da execução: avaliação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, incluindo alinhamento, nivelamento, acabamento e funcionamento adequado das divisórias, portas e demais componentes;

8.11.2.3 Aceitação do objeto: verificação do atendimento às condições para recebimento provisório e definitivo, considerando a ausência de não conformidades relevantes ou necessidade de retrabalho;

8.11.3 O desempenho insatisfatório em qualquer dos indicadores poderá ensejar a notificação do contratado para correção das falhas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto 086/2025.

9.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.



- 9.4** O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 9.1 e 9.4.
- 9.6** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 9.7** No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 9.8** Previamente ao pagamento, a administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 9.9** A eventual perda das condições de que trata o item 9.2 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 9.10** Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 9.11** A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12** É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.
- 9.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.15** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.16** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.17 Critérios de medição dos serviços:**
- 9.17.1** A medição dos serviços será realizada em etapa única, após a conclusão integral da execução do objeto, compreendendo o fornecimento, instalação e perfeito funcionamento das divisórias modulares.
- 9.17.2** Para fins de medição, será considerado o objeto integralmente executado, conforme as especificações técnicas, layout e memorial descritivo, constantes neste Termo de Referência.
- 9.17.3** A medição ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, da conformidade dos serviços executados, incluindo:
- 9.17.3.1 Instalação completa das divisórias, portas e painéis com vidro;
- 9.17.3.2 Adequado alinhamento, nivelamento e fixação das estruturas;
- 9.17.3.3 Qualidade dos materiais empregados e do acabamento;
- 9.17.3.4 Funcionamento adequado de portas, ferragens e demais componentes;
- 9.17.3.5 Limpeza do ambiente e remoção de resíduos decorrentes da execução.



9.17.4 Constatadas inconsistências ou serviços executados em desconformidade, a medição será suspensa até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.17.5 Após a aprovação da medição pela fiscalização, será autorizado o ateste da nota fiscal e o encaminhamento para liquidação e pagamento.

10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Do Contratante

- 10.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam por ele reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes à efetiva prestação dos serviços;
- 10.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta do Contratado;
- 10.1.6** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.7** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.8** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, necessários à execução do objeto;
- 10.1.10** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso;
- 10.1.11** Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pelo Contratado, por meio da documentação pertinente;
- 10.1.12** Disponibilizar acesso ao local de execução e as condições necessárias para a realização dos serviços.

10.2 Do Contratado

- 10.2.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 10.2.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 10.2.1.2** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
 - 10.2.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todos os esclarecimentos solicitados;
 - 10.2.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 10.2.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento contratual;
- 10.2.1.6 Emitir as notas fiscais/faturas correspondentes à execução do objeto, para fins de ateste e pagamento;
- 10.2.1.7 Garantir a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais e serviços executados, conforme previsto na legislação e neste Termo de Referência;
- 10.2.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência;
- 10.2.1.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do objeto;
- 10.2.1.11 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;
- 10.2.1.12 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.1.13 10.2.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos, quando solicitado pela fiscalização;
- 10.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;
- 10.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, salvo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.1.16 Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais normas legais aplicáveis;
- 10.2.1.17 Disponibilizar mão de obra qualificada, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto;
- 10.2.1.18 Orientar e treinar seus empregados quanto às normas de segurança e, quando aplicável, à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018;
- 10.2.1.19 Executar os serviços com observância às normas legais e técnicas aplicáveis, mantendo o local de execução limpo, organizado e em condições adequadas de segurança;
- 10.2.1.20 Submeter previamente à aprovação da Administração quaisquer alterações nos métodos executivos;
- 10.2.1.21 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

- 11.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa;
 - 11.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 11.4 **A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:**
 - 11.4.1 A natureza e a gravidade da infração;
 - 11.4.2 As circunstâncias do caso concreto;



- 11.4.3 Os danos causados à Administração;
- 11.4.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.5 A reincidência do infrator.

11.5 Poderão ser aplicadas multas nas seguintes hipóteses:

- 11.5.1 Por atraso injustificado na execução dos serviços;
- 11.5.2 Por inexecução parcial do objeto;
- 11.5.3 Por inexecução total do objeto;
- 11.5.4 Por descumprimento de obrigações contratuais.

11.6 O valor da multa será fixado no instrumento convocatório e no contrato, podendo ser aplicado percentual sobre o valor do contrato, conforme a natureza da infração.

11.7 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.8 A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação do Contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

11.9 Verificada a prática de infrações que possam caracterizar ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, serão adotadas as providências cabíveis, com encaminhamento dos autos à autoridade competente para apuração da responsabilidade.

11.10 Serão observadas, no que couber, as disposições dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.348,80 (Oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme valor global estimado constante neste Termo de Referência.

12.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, observando-se as diretrizes aplicáveis às contratações públicas, tendo sido considerados:

- 12.2.1 Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- 12.2.2 Consultas a fornecedores do ramo;
- 12.2.3 Levantamento de preços praticados no mercado para soluções equivalentes.

12.3 Ressalta-se que os valores inicialmente considerados no planejamento foram baseados em dados preliminares. Após a realização de pesquisa de preços mais ampla, verificou-se variação nos valores praticados no mercado, sendo adotada a mediana como critério mais adequado para definição do valor estimado da contratação.

12.4 O valor estimado foi obtido a partir da MEDIANA dos preços coletados, por se tratar de medida menos sensível a valores extremos, garantindo maior aderência aos preços de mercado.

12.5 Os quantitativos utilizados para a formação do valor estimado tiveram como base o levantamento técnico do layout, o memorial descritivo e as necessidades operacionais da unidade demandante.

12.6 O valor estimado tem caráter referencial, sendo utilizado para fins de planejamento da contratação e julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 6.915/2026, que institui a Lei Orçamentária Anual do Município de Bagé para o exercício financeiro de 2026.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Reduzido 45532



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



13.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MEMORIAL DESCRITIVO
PAREDES DIVISÓRIAS EM EUCATEX
NOVA SEDE GEPLAN

Endereço: Avenida General Osório, 900, - Centro, Bagé/RS



Sumário

1. Introdução.....	3
2. Serviços Iniciais	4
3. Especificação dos painéis de divisórias	4
4. Definições de perfis e sistema de fixação	5
5. Altura das divisórias e definição de vãos	6
6. Padronização de cores e acabamentos	7
7. Normas técnicas e recomendações	7
8. Modulação das divisórias.....	8
9. Respeito ao tombamento do prédio	8
10. Limpeza e destinação de resíduos.....	9
11. Considerações Finais	9

80



1. Introdução

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações e critérios para a execução de paredes divisórias internas em painéis tipo Eucatex, a serem instaladas no prédio da nova sede da Secretaria GEPLAN.

A adoção de divisórias em sistema modular Eucatex visa proporcionar flexibilidade na organização dos ambientes, agilidade na execução, otimização de custos e melhoria no desempenho funcional dos espaços administrativos. Este sistema permite futuras alterações de layout com mínima intervenção construtiva, atendendo às demandas dinâmicas de uso do edifício.

As divisórias serão aplicadas nos ambientes internos conforme projeto arquitetônico, contemplando áreas administrativas, salas técnicas, setores de atendimento e demais espaços necessários ao pleno funcionamento da Secretaria. Serão necessários **220,00m²** de divisórias para atender a compartimentação do pavimento térreo e **270,00m²** de divisórias para atender a compartimentação do pavimento superior. Todos os materiais e serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, durabilidade, conforto acústico e adequado acabamento estético.

Este documento orienta a execução dos serviços, devendo ser integralmente observado por todos os profissionais envolvidos, assegurando conformidade com o projeto, eficiência na instalação e o desempenho esperado das soluções adotadas.

Todos os trabalhos deverão ser realizados com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, com esmero por mão de obra treinada e especializada no serviço que estará executando, tendo-se especial atenção aos trabalhos em altura, e com a utilização de E.P.I. e E.P.C., atentando-se especialmente a andaimes, escadas e linhas de vida, os quais deverão estar devidamente contraventados e ancorados e em perfeito estado de conservação.

850



A CONTRATADA deve fornecer, entre outros itens, os seguintes equipamentos de proteção individual de uso obrigatório para seus funcionários: capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para soldagem, cintos de segurança, e assim por diante.

Todos os equipamentos, produtos e/ou materiais deverão seguir as recomendações de uso de seus fabricantes, bem como estar com a manutenção em dia e dentro do período de validade.

2. Serviços Iniciais

Quanto à mobilização para implantação dos serviços, compreendem-se todas as providências a serem adotadas pela empresa executante visando à adequada execução dos trabalhos. Incluem-se, entre estas, a aquisição, carga, transporte e descarga de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada.

Abrange ainda a organização do canteiro de serviços, o planejamento logístico, a proteção das áreas existentes, e todas as demais ações indispensáveis para o início e pleno desenvolvimento das atividades, em conformidade com as condições estabelecidas em projeto e com as normas técnicas vigentes.

A empresa contratada será responsável pela segurança da obra e de seus trabalhadores contratados diretos e/ou subcontratados, devendo observar todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como disponibilizar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) garantindo a segurança e integridade física de todos os trabalhadores.



3. Especificação dos Painéis de Divisória

Conforme informações do fabricante, os painéis de divisória tipo Eucatex são constituídos por chapas duras produzidas a partir de fibras de eucalipto prensadas, desenvolvidas para proporcionar elevada resistência mecânica, durabilidade e acabamento superficial de alto padrão.

Os painéis recebem revestimento com pintura à base d'água, submetida a processo de cura por radiação ultravioleta (UV), o que confere maior resistência a riscos, manchas e ao desgaste decorrente do uso contínuo, além de facilitar os procedimentos de limpeza e manutenção.

Fabricados com matérias-primas em conformidade com as normas técnicas vigentes, os painéis atendem a rigorosos padrões de qualidade e segurança, sendo indicados para aplicação em ambientes corporativos, comerciais e institucionais.

O núcleo interno dos painéis é do tipo colmeia (honeycomb), composto por estrutura MSO, o qual proporciona melhor distribuição de cargas, maior absorção de impactos e elevada estabilidade estrutural, mantendo, simultaneamente, leveza e facilidade de manuseio e instalação.

** As especificações descritas neste item baseiam-se em informações técnicas fornecidas pelo fabricante Eucatex, disponíveis em seus catálogos e meios oficiais.*

4. Definições de perfis e sistema de fixação

A definição dos perfis a serem utilizados, bem como dos elementos de fixação e do sistema construtivo mais adequado para a instalação das divisórias, ficará a cargo da empresa executante.



Compete à contratada adotar as soluções técnicas que garantam a perfeita estabilidade, alinhamento, prumo, nivelamento e fixação do conjunto, assegurando o pleno desempenho, segurança e durabilidade do sistema instalado, em conformidade com as recomendações do fabricante Eucatex e com as normas técnicas vigentes.

5. Altura das Divisórias e Definição de Vãos

O pé-direito do pavimento térreo é de aproximadamente 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros). Entretanto, as divisórias deverão ser executadas com altura média de 3,00 m (três metros), conforme indicado em projeto.

Considerando que, no pavimento térreo, as divisórias não atingirão o teto, a empresa executante deverá adotar soluções construtivas adequadas para garantir a estabilidade, rigidez e resistência do sistema, uma vez que as estruturas não chegarão ao teto, não havendo engastamento total superior. Deverão ser previstos, quando necessário, elementos complementares de fixação e travamento, de modo a assegurar o pleno desempenho estrutural e a segurança do conjunto.

Já no pavimento superior, cujo pé-direito é de aproximadamente 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), as divisórias deverão ser executadas em altura total, estendendo-se até o teto, conforme indicado em projeto.

A empresa executante deverá definir e adotar as soluções construtivas necessárias para a fixação das divisórias em ambos os pavimentos, garantindo adequado alinhamento, prumo, nivelamento e desempenho geral do sistema, não sendo admitidas soluções que comprometam sua estabilidade ou durabilidade.



Os vãos destinados às portas deverão seguir as dimensões indicadas em planta baixa, devendo, contudo, ser ajustados conforme os padrões técnicos e modulares do fabricante Eucatex, desde que previamente compatibilizados com o projeto.

Da mesma forma, os trechos em vidro integrantes das divisórias deverão respeitar as indicações de projeto, podendo sofrer adequações conforme o sistema construtivo adotado e os padrões do fabricante, desde que mantidas as características funcionais, estéticas e de segurança previstas.

6. Padronização de Cores e Acabamentos

As chapas das divisórias e os perfis estruturais deverão apresentar a mesma tonalidade e padrão de acabamento, de modo a garantir uniformidade estética ao conjunto.

Tal padronização tem como objetivo proporcionar melhor integração visual entre os elementos, reduzindo a percepção de emendas e junções, resultando em um acabamento final mais homogêneo e visualmente agradável.

A empresa executante deverá assegurar a compatibilidade entre os materiais fornecidos, observando os padrões disponíveis do fabricante Eucatex ou equivalente, de forma a atender plenamente às exigências estéticas e funcionais do projeto.

7. Normas Técnicas e Recomendações

Todos os serviços, materiais, métodos de fixação, perfis, acabamentos e procedimentos de instalação das divisórias deverão seguir integralmente os critérios, instruções e recomendações do fabricante Eucatex ou similar.



Eventuais adaptações ou soluções adotadas em obra deverão respeitar plenamente as orientações do fabricante, de modo a garantir a estabilidade, resistência, durabilidade, desempenho funcional e estética do sistema instalado, não sendo admitidas alterações que comprometam a segurança ou as características técnicas das divisórias.

8. Modulação das Divisórias

As divisórias deverão ser executadas preferencialmente com medidas próximas daquelas indicadas no projeto arquitetônico. Entretanto, considerando que se trata de um sistema modular, algumas dimensões poderão sofrer pequenas adequações, de modo a atender às características dos painéis, perfis e soluções do fabricante.

Cada ajuste deverá ser analisado caso a caso, garantindo que as áreas dos ambientes não se alterem significativamente em relação ao projeto arquitetônico, preservando a funcionalidade, a circulação e a distribuição prevista para cada espaço, sem comprometer a estética, o alinhamento, o prumo, a estabilidade ou o desempenho estrutural das divisórias, mantendo-se compatível com as normas técnicas recomendadas pelo fabricante.

9. Respeito ao Tombamento do Prédio

O prédio onde serão instaladas as divisórias é considerado **tombado**, sendo um imóvel reconhecido oficialmente como patrimônio histórico, cultural ou arquitetônico, protegido por lei para evitar sua demolição ou descaracterização.

Todos os serviços devem respeitar integralmente as normas e regulamentos relativos ao tombamento, preservando a integridade do patrimônio. A empresa executante deverá adotar todos os cuidados necessários



durante a fixação das divisórias, evitando qualquer intervenção que possa comprometer paredes, pisos, tetos, molduras ou elementos originais do edifício.

Toda solução construtiva deverá ser compatível com a preservação do patrimônio e, quando necessário, submetida à aprovação prévia do órgão responsável pelo tombamento.

10. Limpeza e destinação de resíduos

Todo o entulho gerado durante a execução dos serviços deverá ser retirado imediatamente do local da obra, com destinação adequada, conforme a legislação vigente.

As divisórias deverão ser instaladas com cuidado, garantindo que não sofram danos durante o transporte e a montagem.

A limpeza completa da obra, incluindo pisos, áreas adjacentes e divisórias, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo os ambientes ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, aptos para uso imediato.

11. Considerações finais

Todos os serviços de instalação das divisórias deverão ser executados de acordo com as especificações deste memorial, respeitando as normas do fabricante, as características do prédio tombado e as condições estabelecidas no projeto arquitetônico.

A empresa contratada será responsável pela fixação das divisórias, bem como pelo estudo e definição dos perfis e sistemas de sustentação, garantindo estabilidade, resistência e segurança de toda a instalação.



Além disso, caberá à empresa assegurar a qualidade, o acabamento estético, a limpeza final e a destinação adequada de todos os resíduos gerados.

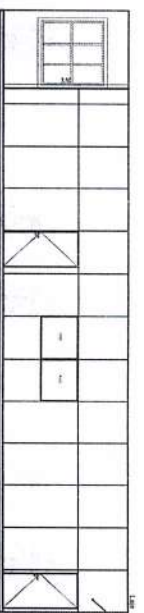
Eventuais ajustes necessários durante a execução deverão ser realizados de maneira a não comprometer a funcionalidade, a estética ou a integridade do patrimônio, assegurando que os ambientes sejam entregues prontos para uso, em conformidade com este memorial descritivo.

Bagé, 27 de março de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
NICOLE SPULDAR BERGAMO
Data: 27/03/2026 17:57:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

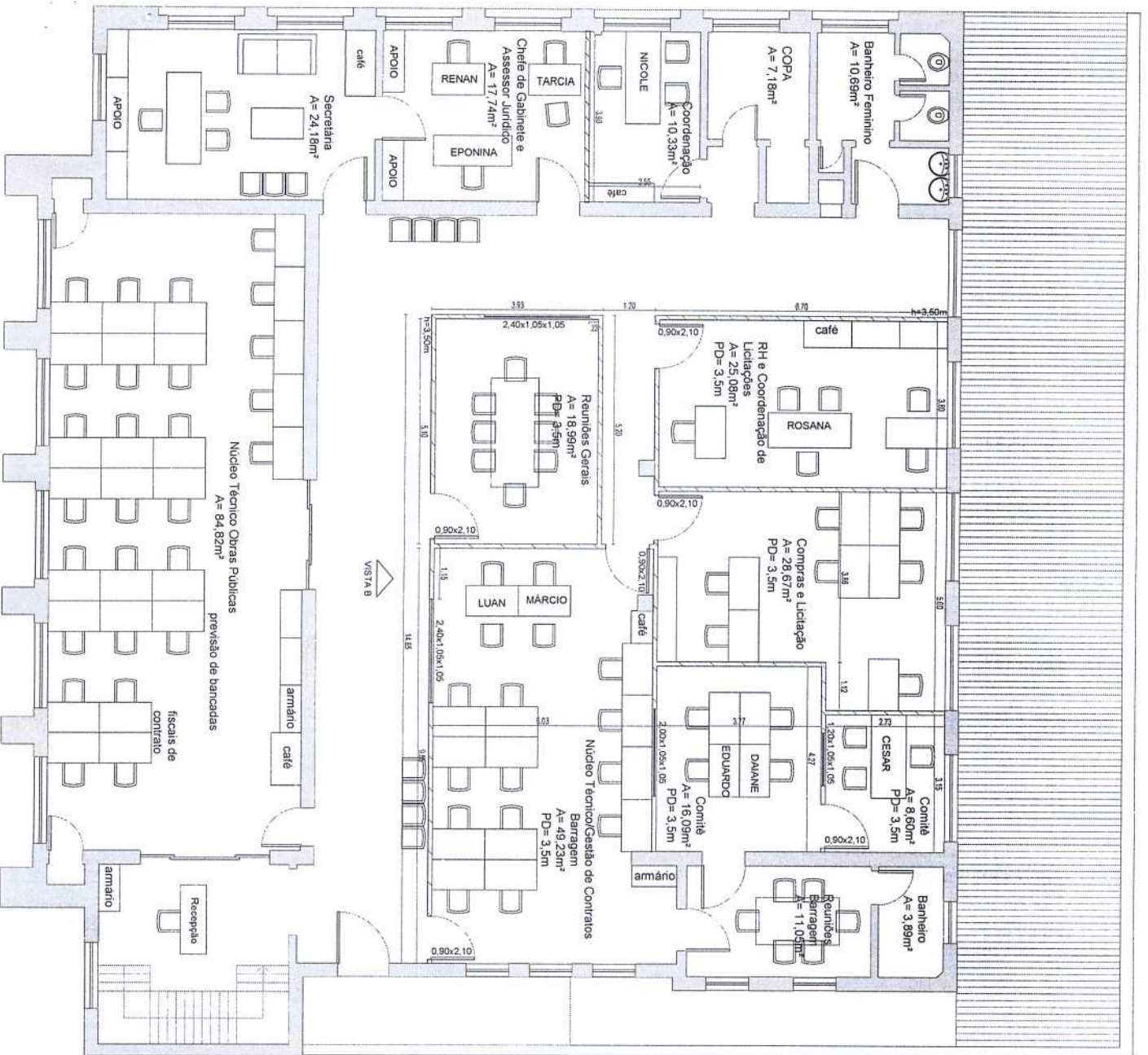
Nicole Spuldar Bergamo
Engenheira Civil – CREA 226.121
Matrícula 15.668



VISTA B - PAV SUPERIOR
ESCALA 1:50

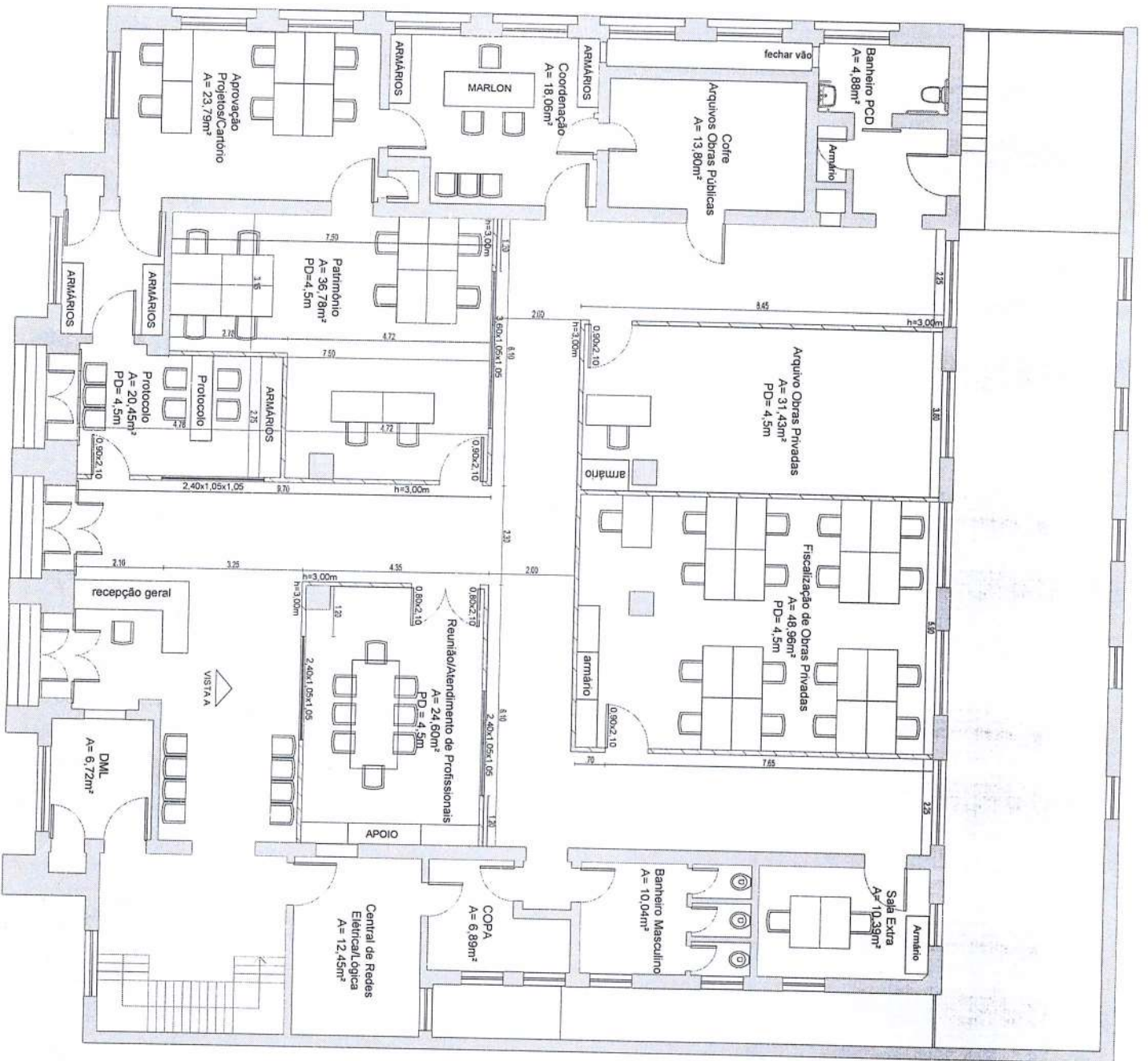
LEGENDA - PAREDES

	Parede divisória em Escalator
	Alvenaria

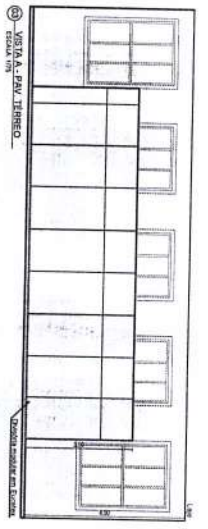


PLANTA BAIXA PAV SUPERIOR
ESCALA 1:50

Handwritten signature



01 PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO
ESCALA 1/50



LEGENDA - PAREDES

- Parede divisória em Eucalipto
- Alvenaria

[Handwritten signature]



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);
6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;
10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/RS.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo da empresa



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico 0040/2026

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, através do seu representante legal Sr. _____, CPF _____, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Marca	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			m ³			
TOTAL GERAL (R\$)						

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: _____

Informações sobre garantia (quando aplicável): _____

Conta Bancária do CNPJ participante: _____

Declaramos que cumpriremos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega do serviço, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Processo Administrativo **PRO15750/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAGÉ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 88.073.291/0001-99, E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____.

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na rua _____, no município de _____, doravante designado **CONTRATADA**, representada pelo seu diretor, Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº PRO15750/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0040/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias modulares tipo Eucatex ou equivalente, incluindo portas, painéis com vidro, perfis, ferragens, acessórios e todos os insumos necessários, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Divisórias modulares tipo Eucatex (divisórias navais), incluindo fornecimento e instalação.	m ²	490		
2	Portas completas para divisórias, incluindo ferragens e instalação.	und	11		
3	Painéis com vidro incolor, incluindo fornecimento e instalação.	m ²	24		
TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital;

PREFEITURA DE BAGÉ – SEFAZ – COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, mediante termo aditivo e interesse da Administração.
- 2.2. A execução do objeto deve ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 2.3. O prazo total para a execução integral dos serviços (fornecimento e instalação) será de até 30 (trinta) dias corridos.
- 2.4. Os serviços serão realizados na nova sede da Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos Humanos (GEPLAN), situada na Av. General Osório, 900, em Bagé/RS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, desde que não comprometa a qualidade e a execução dos serviços.
- 4.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração.
- 4.3. É vedada a subcontratação total do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no período de um ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 7.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado e ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, os preços



pactuados poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para o período que exceder um ano, conforme estabelece o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

- 7.3. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que observados os requisitos legais.
- 7.4. No caso de atraso injustificado na execução do serviço, o índice de reajuste aplicável será o vigente na data em que o serviço deveria ter sido concluído, se este for inferior ao índice da data do efetivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, X e XI)

- 8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- 8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

- 9.1. Além das constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.7. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Além das constantes no Termo de Referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



contrato;

- 10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados [no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Bagé/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 11.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 12.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei.
- 12.2. A exigência de garantia justifica-se em razão das características do objeto e do local de execução dos serviços, especialmente por se tratar de imóvel integrante do patrimônio histórico (bem tombado), o que demanda maior cautela operacional, visando mitigar riscos de danos ao patrimônio público, e assegurar a adequada execução contratual.
- 12.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração, como condição para assinatura do contrato, e será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. As Indenizações e multas.
- 14.5. Extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 6.915/2026, que institui a Lei Orçamentária Anual do Município de Bagé para o exercício financeiro de 2026.
- 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Reduzido 45532
- 15.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos



- os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 - 18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
 - 18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
 - 18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
 - 18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 - 18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 - 18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 - 18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - 18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
 - 18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
 - 18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO



20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bagé, ... de de 2026.

CONTRATANTE
Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé

Representante legal da CONTRATADA

MINUTA